



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

, 31 de janeiro de 2025.

**De:** COORDENADORIA LEGISLATIVA  
**Para:** Gabinete Vereador Diego Graciani

**Referência:**

Processo nº 98/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 1/2025

**Autoria:** Diego Graciani

**Ementa:** Dispõe sobre Proibir a Emissão de Ruídos Excessivos em Escapamentos de Veículos Moto Ciclísticos no Município de Porto Real.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Dar ciência ao Autor

**Ação realizada:** Para arquivamento

**Descrição:**

Realizo a devolução do projeto de lei municipal, tendo em vista que já existir uma legislação em vigor sobre o mesmo tema. Ora saber, lei Ordinária 833/2022, Ementa: Dispõe sobre Proibir a Emissão de Ruídos Excessivos em Escapamentos de Veículos Moto Ciclísticos no Município de Porto Real, Data do Ato: 05/10/2022, Data de Publicação: 09/12/2022, em vigor.

A Constituição Federal do Brasil concede aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I) e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, II). Se uma lei já está em vigor regulando a matéria, a tramitação de um novo projeto sobre o mesmo tema pode ser considerada desnecessária e redundante, podendo configurar um vício de iniciativa ou até mesmo uma frente ao princípio da eficiência administrativa. Além disso, o Regimento Interno da Câmara Municipal prevê a exclusão de projetos de lei que tratem de matéria já disciplinada.

**Próxima Fase:** Tomar Providências

**Agatha Nunes Pereira**  
**Diretor(a) Legislativo**



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380032003000390035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

